



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2023/2024



INDICAÇÃO - NR 007/2023 (Indicativo de Projeto de Lei).

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora ROGÉRIA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
BARRO ALTO/GO

O Vereador LUIS PALHARES, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Alto/GO, e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar, pelo requerimento em tela, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, para envio ao Senhor Prefeito Municipal.

O indicativo de Projeto de Lei, tem por objeto *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barro/GO, realizar serviços de melhorias em estradas rurais no Município de Vila Propício/GO, e dá outras providências”*.

Esclarecemos que recebemos reclamações de proprietários rurais situados no Município de Vila Propício/GO, em áreas próximas ao limite dos Municípios, alegando que devido, na sua maioria, residirem em Barro Alto, e por consequência eleitores neste Município, os gestores do Município de Vila Propício/GO, negam o atendimento de manutenção das estradas.

Assim, em virtude do péssimo estado de manutenção e conservação das estradas rurais, diversos proprietários, inclusive plantadores de soja, estão tendo dificuldades no transporte dos produtos.

Desta forma, entendemos que em virtude das propriedades rurais se encontrarem localizadas próximas à divisa dos Municípios referidos, seria de interesse público este Município deslocar máquinas para execução dos serviços de manutenção e conservação das estradas à serem definidas por ato do Sr. Prefeito.

Conto com o apoio de meus nobres pares, visando a aprovação do requerimento de **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, para envio ao Sr. Prefeito Municipal, para adoção das providências pertinentes.

Pede Deferimento.

BARRO ALTO, GO, 17 de Abril de 2023


LUIS PALHARES
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2023/2024



PROJETO DE LEI Nº /2023.

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barro/GO, realizar serviços de melhorias em estradas rurais no Município de Vila Propício/GO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barro Alto/GO, autorizado deslocar maquinários diversos, ao Município de Vila Propício/GO, para realizar a execução de serviços de manutenção de estradas rurais, em locais próximos à divisa dos Municípios mencionados.

Parágrafo único – Por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, será definido o local e condições de execução dos serviços.

Art. 2º - Na execução dos serviços na forma descrita do art.1º, inclui-se o abastecimento dos maquinários com combustíveis próprios e outros produtos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Alto/GO, 17 de abril de 2023.

ÁLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito